

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

**REQUISIÇÃO:** 1036/2025  
**PROCESSO:** 30.926/2025  
**DISPENSA POR LIMITE:** 427/2025

- ☐ Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte
- ☒ Ampla participação

A Prefeitura de São Sebastião torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado, bem como manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo III) a ser endereçado para o e-mail: **compras@saosebastiao.sp.gov.br**

**1. OBJETO:**

1.1. **Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas de ida e volta, para atender à delegação da Secretaria de Esportes do município de São Sebastião que participará da final nacional de vôlei adaptado**, conforme Termo de Referência (Anexo II).

**2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

2.1. A data limite para apresentação de novas propostas está disposto no Anexo I

**3. PROPOSTA**

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo III.

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- f) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

## 5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião, data da assinatura digital

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO

**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD4D-FCE5-0398-3BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO (CPF 308.XXX.XXX-26) em 09/12/2025 16:42:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/CD4D-FCE5-0398-3BB3>

## ANEXO I

### DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

#### 1. OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas de ida e volta, para atender à delegação da Secretaria de Esportes do município de São Sebastião que participará da final nacional de vôlei adaptado, conforme Termo de Referência (Anexo II)**

#### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 58.212,00 (cinquenta e oito mil duzentos e doze reais)

#### 2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **15/12/2025 às 23h59**

#### 3. PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo III) a ser endereçado para o e-mail: **compras@saosebastiao.sp.gov.br**.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo II.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas de ida e volta, para atender à delegação da Secretaria de Esportes do município de São Sebastião que participará da final nacional de vôlei adaptado, a ser realizada no Estado de Mato Grosso, no período de 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.
- 1.2. **Classificação do bem ou serviço:** Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se como **Serviço Comum**.
- 1.3. O objeto da pretensa contratação enquadra-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município, não configurando atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do município, estando de acordo com o disposto no Artigo 48 da Lei Federal 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Para a prestação do serviço

- 2.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, em especial o Departamento de Esportes através de Memorando 1Doc 35.773/2025, referente à participação da delegação de São Sebastião na **Final Nacional de Vôlei Adaptado**, evento de relevância esportiva que reunirá equipes de todo o país.
- 2.1.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da Secretaria de Esportes (SEESP), tem entre suas atribuições promover e executar planos, programas e ações voltados ao incentivo das atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer.

2.1.3. A participação da delegação depende da disponibilização de transporte aéreo adequado, seguro e dentro dos prazos estabelecidos para a participação no evento. Considerando a distância entre o Município de São Sebastião e o Estado de Mato Grosso, bem como a necessidade de garantir a integridade física dos atletas, o transporte aéreo se mostra a alternativa mais eficiente e adequada para assegurar o deslocamento da equipe dentro do cronograma previsto.

2.1.4. Dessa forma, a contratação é indispensável para possibilitar a presença da equipe na competição, garantindo a representação oficial do município e dando continuidade às políticas públicas de incentivo ao esporte e inclusão, promovidas por esta pasta.

#### 2.1.5. **Para ausência de análise de risco**

2.1.5.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos. Ainda assim, vale destacar que as informações necessárias e suficientes para a solicitação, que garantem o interesse público e asseguram a segurança das transações, estão nos documentos que fazem parte do processo.

#### 2.2. **Previsão no Plano Anual de Contratações**

2.2.1. O município de São Sebastião está em processo de implantação do Plano de Contratações Anuais. No entanto, a contratação pretendida não se trata de criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental ou despesa obrigatória de caráter continuado. Conforme nota de reserva devidamente efetuada pela Secretaria de Esportes, o objeto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa. Além disso, está adequado à Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e também é compatível com o Plano Plurianual.

#### 2.3. **Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar eletrônico e termo de referência eletrônico**

2.3.1. Considerando que a despesa a ser utilizada na execução do presente objeto não se trata de transferências voluntárias da União, entende-se que não se aplica o

disposto nas instruções normativas SEGES No 58, de 08 de agosto de 2022 e SEGES/ME 81, de 25 de novembro de 2022.

#### **2.4. Justificativa da ausência de previsão no plano diretor de logística sustentável**

2.4.1. Considerando que o Plano Diretor de Logística Sustentável é um instrumento obrigatório para contratações públicas na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme a Portaria SEGES/ME No 8.678, de 19 de julho de 2021, e que a observância da portaria para os demais entes federativos é facultativa quando da utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias; e ainda considerando que a pretensa contratação não envolve a utilização desses recursos e que nem na Lei Federal 14.133/2021 nem no Decreto Municipal 9136/2023 há obrigatoriedade de alinhamento do termo de referência com o Plano Diretor de Logística Sustentável, entende-se que não há obrigatoriedade de tal previsão para a referida contratação.

#### **2.5. Justificativa da ausência modelos de minutas padronizados de termos de referência da advocacia-geral união, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização**

2.5.1. Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares nas áreas de administração de materiais, obras, serviços, licitações e contratos deverão criar um catálogo eletrônico de padronização de compras e instituir, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, termos de referência e contratos padronizados;

2.5.2. Considerando que a adoção das minutas padronizadas elaboradas pela Advocacia Geral da União (AGU) é facultativa e não obrigatória para os municípios, cabendo ao gestor a decisão;

2.5.3. Considerando que o Município ainda não adotou expressamente as minutas padronizadas da AGU nem o catálogo eletrônico de padronização da União, o que implica que não há obrigatoriedade em sua utilização;

2.5.4. Para a presente demanda, declaramos que foram utilizados o modelo de Termo de Referência padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Administração - SECAD, baseados na Lei nº 14.133/21, e que foi observada a Lista de

Verificação para Contratações Diretas da Advocacia Geral da União - AGU disponibilizadas através de parecer referencial n.º 01/2024, elaborado pela Procuradoria Municipal e aprovado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, o qual versa sobre contratação direta, dispensa de licitação por valor da contratação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades e características do objeto deste termo de referência estão discriminadas na tabela abaixo:

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |      |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND. DE MEDIDA | QTD. |
| 1      | <p><b>Transporte Aéreo – Passagens Ida e Volta</b></p> <p>Origem: Aeroporto mais próximo com disponibilidade de embarque (ex.: São Paulo – Congonhas ou Guarulhos).</p> <p>Destino: Estado do Mato Grosso - Sorriso</p> <p>Datas previstas:<br/>Ida: 27/01/2026<br/>Volta: 02/02/2026</p> <p>Quantidade de passageiros: 33 (atletas e equipe técnica).</p> <p>Classe de voo: Econômica.</p> <p>Incluso:</p> <p>Franquia de bagagem conforme exigências da companhia aérea e necessidades da delegação;</p> <p>Tarifas, taxas de embarque e demais encargos pertinentes.</p> | SER            | 1    |

### 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação pretendida trata-se de uma prestação de serviço do tipo "escopo", pois impõe que a contratada/compromissária tenha o dever de realizar o

fornecimento específico em período pré-determinado. Conforme definido pelo inciso XVII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Prazo do Contrato:** Contratação por meio de ordem de serviço com cláusulas de penalidade.

4.3. **Possibilidade de prorrogação:** Não.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá observar atentamente os requisitos inseridos na descrição no **ITEM 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** ;

5.2. Que a empresa seja idônea;

5.3. Que a empresa atue no mesmo ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado;

5.4. Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

5.5. A Proposta deve conter: data de emissão, validade, assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento;

5.6. Todos os valores apresentados pela empresa devem englobar eventuais custos e/ou despesas, tributo(s), imposto(s), etc, não sendo permitido qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);

5.7. Os produtos/serviços deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.;

5.9. **Garantia contratual:** Não exigida;

5.10. **Garantia ou Assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. **Critérios de sustentabilidade:** Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os insumos utilizados para o fornecimento do serviço citado,

bem como seus componentes e processos, deverão observar, no que couber, a seguinte legislação:

- 5.11.1. Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente);
- 5.11.2. Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;
- 5.11.3. As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 ).
- 5.11.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução ocorrerá conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados.
- 6.2. **Prazo para a entrega:** Emissão com antecedência mínima de 5 dias úteis a data prevista de ida.
- 6.3. **Parcelamento da entrega:** Não.
- 6.4. **Condição de transporte:** Não se aplica.
- 6.5. **Condição de acondicionamento:** Não necessária
- 6.6. **Local de entrega:** Não se aplica.
- 6.7. **Horário da entrega:** Não se aplica.
- 6.8. **Obrigações excepcionais da contratada:** Não praticada

## 7. GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA:**
  - 7.2.1. A Contratada/Compromissária deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.2.3. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- 7.2.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.2.5. A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.2.6. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Sebastião;
- 7.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.2.10. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.
- 7.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.

- 7.2.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 7.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.
- 7.2.14. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do CONTRATANTE, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**
- 7.3.1. Fiscalização e Relatório de Conformidade
- 7.3.1.1. Realizar a fiscalização dos serviços, assegurando que todas as exigências deste Termo de Referência sejam atendidas.
- 7.3.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Senhor Ubiratan Nascimento Mourão, matrícula nº 71862, como Gestor Técnico responsável ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.3.1.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 16, VII).
- 7.3.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 16, VII).
- 7.3.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 9136, de 2023, art. 16, VII).

- 7.3.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal e aprovação pela Secretaria de Esportes, no prazo de 30 (trinta) dias. Conforme cronograma adotado pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º O pagamento será efetuado ao fornecedor por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme dados bancários informados pelo mesmo.

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da Autorização de Fornecimento.

- 8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.

- 8.3. Para pagamento da Nota Fiscal o fornecedor deverá apresentar:

8.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

9.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. **Justificativa para o não parcelamento do objeto:**

9.2.1. Considerando o Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Considerando a contratação da prestação de serviços solicitada estar alinhada com fornecimento e serviço, não há possibilidade de divisão do lote.

9.2.3. Assim, considerando a exceção disposta na súmula nº 247 do TCU, é necessária a contratação em lote único.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.3. **Exigências:**

9.3.1. Amostra: **Não.**

9.3.2. Prova de conceito: **Não.**

9.3.3. Comprovação de qualificação técnica: **Não.**

9.3.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira: **Não.**

9.3.5. Registro na entidade profissional que compete: **Não se aplica.**

9.3.6. Garantia de proposta: **Não.**

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Após levantamento do preço, no importe de R\$ 58.212,00 anexo, foi encontrado preço praticado no mercado de itens similares para atender a demanda requisitada para utilização como referência, cabendo, nos termos do parágrafo único do artigo 32 do Decreto municipal 9136/23, ao setor competente operacionalizar a pesquisa e valor estimado da contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da **Fonte 1 (Tesouro)** consignados na Lei Orçamentária Anual pela seguinte dotação:

| Despesa Principal | Despesa Desdobra da | Categoria Econômica | Cód. Depto. | Cód. Prog . | Cód. Proj. Ativid. | Elemento                                       |
|-------------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------|--------------------|------------------------------------------------|
| 4068              | 4095                | 3.3.90.39.99.99.00  | 02.10.01    | 11          | 412                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

## 12. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

12.1. Certifico que foi observado o princípio da segregação de funções para a condução da fase de planejamento da presente contratação e fiscalização contratual.

## 13. ACESSO À INFORMAÇÃO

- 13.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;
- 13.2. Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

São Sebastião, 05 de Dezembro de 2025.

**UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO**  
Secretário de Esportes

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR**

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Razão Social:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>         |  |
| <b>Endereço:</b>     |  |
| <b>Município:</b>    |  |
| <b>Telefone:</b>     |  |
| <b>E-mail:</b>       |  |

**DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| <b>Nome:</b>             |            |
| <b>CPF:</b>              | <b>RG:</b> |
| <b>Endereço:</b>         |            |
| <b>Município:</b>        |            |
| <b>Telefone:</b>         |            |
| <b>E-mail:</b>           |            |
| <b>Cargo na empresa:</b> |            |

**PROPOSTA**

| Lote | Item | Qtde. | Unid. | Cód.  | Descrição               | Marca/Modelo | Complemento                         | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|------|-------|-------|-------|-------------------------|--------------|-------------------------------------|---------------|------------|
| 1    | 1    | 1,00  | UND   | 50430 | PASSAGEM AEREA NACIONAL |              | IDA E VOLTA SÃO PAULO-SP/SORRISO-MT |               |            |

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

São Sebastião, DIA de MÊS de ANO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## AUTORIZAÇÃO

### Processo Contábil:

|                                                                                               |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Autorização de compra Nº [REDACTED]                                                           |                                   |
| (Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 92 da Lei 14.133/2021) |                                   |
| Compra Nº [REDACTED]                                                                          | Dispensa por Limite Nº [REDACTED] |
| Nº do Pedido no Almoxarifado:                                                                 |                                   |

Observação:

### Fornecedor:

|             |
|-------------|
| Nome:       |
| Endereço:   |
| CNPJ / CPF: |

### Representante Legal:

|                      |
|----------------------|
| Nome:                |
| CPF:                 |
| Função:              |
| E-mail:              |
| Telefone: 3732263141 |

### Órgão Solicitante:

|                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO<br>Endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP<br>CNPJ: 46482832/0001-92<br>Telefone: 12-3891-2121 |
| Departamento:                                                                                                                                                     |
| Número da Requisição:                                                                                                                                             |

### Consignação Orçamentária:

| Órgão      | Função     | Programa   | Projeto/Atividade | Elemento da Despesa | Categoria Econômica | Descrição da Categoria |
|------------|------------|------------|-------------------|---------------------|---------------------|------------------------|
| [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED]        | [REDACTED]          | [REDACTED]          | [REDACTED]             |

**Objeto:**

| Lt. | It. | Quant | Cód. | Unid | Descrição | Complemento | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|-----|-------|------|------|-----------|-------------|-------|-------------|-------------|
|     |     |       |      |      |           |             |       |             |             |

**Valor Total**

**Valor total:** [REDACTED]

**"OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Os itens acima devem ser entregues no Almojarifado Central de São Sebastião, localizado na rua Euclides Matos, nº 175, bairro Varadouro, São Sebastião - SP, CEP 11600-000. Telefone para contato: (12) 3892-6084.
- Uma cópia da nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail da secretaria requisitante, indicado no campo "Departamento" do item "Órgão Solicitante".
  - O respectivo e-mail pode ser encontrado na página da Prefeitura de São Sebastião, no menu "Governo" e em seguida "Secretarias" ([https://www.saosebastiao.sp.gov.br/secretarias\\_menu.asp](https://www.saosebastiao.sp.gov.br/secretarias_menu.asp))
- Confirmação de entrega e eventuais questões relacionadas à questões financeiras deverão ser tratadas diretamente com a secretaria requisitante."

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**1.1. PREÇO**

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.479,4

1.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos e/ou serviços efetivamente prestados.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2. FORMA DE PAGAMENTO**

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **1.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto deste instrumento.

1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

1.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação.

1.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **2.1. São obrigações do Contratante:**

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

2.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

2.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

2.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

2.5. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;

2.6. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);

2.7. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste instrumento. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor deste instrumento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este instrumento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.1.8. Comunicar ao Fiscal deste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste instrumento;

3.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cum-prindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.15. Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do deste instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;

3.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.1.21. Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da Contratada a fim de cumprir obrigações legais.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

4.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.

**Data da Autorização**